



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



### **LEI Nº. 1.606 DE 03 DE JULHO DE 2.013.**

*Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí e dá outras providências.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a **Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí**, entidade filantrópica, com a finalidade de transferências financeiras, na forma de subvenção mensal, na importância de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) de **junho a dezembro** de 2013 e o valor de R\$ 68.870,75 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) de **janeiro a maio** do corrente ano, este reajuste tem como base o índice inflacionário de 5,955%.

**Art. 2º.** – O convenio a ser elaborado será de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas caso seja necessário, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

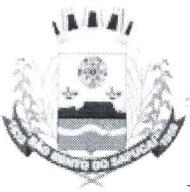
**Art. 4º.** – Os efeitos da presente Lei retroagem a 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, de modo especial fica revogada a Lei Municipal nº. 1.527 de 15 de fevereiro de 2012.

São Bento do Sapucaí, 03 de Julho de 2.013.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br)



Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**

